SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa**	-Na qualidade de Coordenador Adjunto, declara aberta a Sessão da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho-CEST, exercício 2019, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Engª. Ambiental /Seg. do Trabalho **Allyne Pontes Bernardes**, Eng. Mec/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves das Silva.**
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa**	-A apreciação da Súmula nº **04,** de 26.06.2019, ficou pendente para a próxima reunião.
3.0	Informes	**Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa**	- Informa que estará coordenando esta reunião da CEST. em face da impossibilidade de presença do Coordenador Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva T. Filho. -Informa sobre a provável impossibilidade de autorização por parte do Confea, com relação a participação da coordenação adjunta desta Comissão, uma vez que a mesma atualmente é uma Comissão e não Câmara Especializada.
4.0	Ordem do Dia	**Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta:
		Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.1 - 1096925/2018**; Interessado: **Hermano Clementino da Silva**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h

	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.2 - 1111465/2019**; Interessado: **Felipe Guedes Barroca**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.3 – 1110851/2019**; Interessado: **Cleidivaldo Luiz de Pontes Júnior**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.4 – 1107830/2019**; Interessado: **Wellington Cordeiro Oliveira**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.5 – 1110955/2019**; Interessado: **Tonieligton Araujo de Oliveira**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.6 – 1111271/2019**; Interessado: **João Manoel de Oliveira Neto**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h

	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.7** – **1111348/2019**; Interessado: **Alex Júnior Rodrigues Arruda**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.8** – **1111708/2019**; Interessada: **Ayalla Fernanda Esquaiela Feitosa**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relator: Julio Saraiva Torres Filho	**4.9** – **1112233/2019**; Interessado: Edberto Farias de Novaes Filho; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Relator.
	Relatora: Alynne Pontes Bernardo	●**AUTOS DE INFRAÇÃO**: **DEFESA INTEMPESTIVA (fora do prazo) E COM REGULARIZAÇÃO**: **4.10** – **1112011/2019 -** Gadelha & Dutra Incorporação Ltda (Auto de Infração Nº 500017704/2019) -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração Nº 500017704/2019 contra a Pessoa Jurídica **GADELHA & DUTRA INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ: 30.153.665/0001-04, devido a falta de

	Relatora: Alynne Pontes Bernardo	comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PCMAT de um edifício residencial com 04 (quatro) pavimentos e área de 745,85 m², e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 03/07/2019), em face da constatação de infração à legislação vigente; considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta de ART do PCMAT; considerando que a autuada apresentou defesa escrita para análise deste Conselho, de forma intempestiva; considerando que a autuada eliminou o fato gerador da infração através da ART PB20190262017 em 11/07/2019, porém fora do prazo. Assim sendo, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÍNIMA, de acordo com a alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Deverá o presente processo ser encaminhado para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. ●**AUTOS DE INFRAÇÃO**: **SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO**: **4.11** – **1111998/2019** - L&L Construções Engenharia e Serviços Ltda – ME (Auto de Infração Nº 500017702/2019) -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto

		de Infração Nº 500017702/2019 contra a Pessoa Jurídica **L & L CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 24.843.051/0001-43, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PCMAT referente a construção comercial de um restaurante com 437,20 m², e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 02/07/2019), em face da constatação de infração à legislação vigente; considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta de ART do PCMAT; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita para análise deste Conselho, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração. Assim sendo, apresento parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA, de acordo com a alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Deverá o presente processo ser encaminhado para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva	●**AUTOS DE INFRAÇÃO**: **SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO** **4.12** – 1072145/2017 - Centro de Formação de Bombeiros Civis e Socorrista Emergency Figther Fire Ltda – ME (Auto de Infração Nº 500003495/2017); **4.13** – 1109980/2019 - Barbosa's Engenharia & Consultoria Ltda (Auto de Infração Nº

		500018635/2019); **4.14 –** 1110805/2019 - Construfast Construções e Incorporações Ltda – ME (Auto de Infração Nº 500017946/2019) -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta nºs **4.12** a **4.14,** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao PCMAT ou de proteções coletivas de acordo com a NR 18, e; <u>considerando</u> que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente; <u>considerando</u> que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta da ART do PCMAT ou de proteções coletivas de acordo com a NR 18; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise deste Conselho; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador da infração. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas "a", "d" e "e" da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Os processos deverão ser encaminhados para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.
	Relator: Paulo Virginio de Sousa	●**<u>AUTO DE INFRAÇÃO</u>**: **<u>SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO</u>** **4.15 –** 1059456/2016 - Construtora Via Mais Eireli – ME (Auto de Infração Nº

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h

		300025048/2016); **4.16 –** 1109744/2019 - RPS Incorporações Ltda (Auto de Infração Nº 500017916/2019); **4.17 –** 1109798/2019 - Planalto Empreendimentos Imobiliários Ltda (Auto de Infração Nº 500018741/2019). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta nºs **4.15** a **4.17,** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao PCMAT ou de proteções coletivas de acordo com a NR 18, e; <u>considerando</u> que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente; <u>considerando</u> que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se refere a falta da ART do PCMAT ou de proteções coletivas de acordo com a NR 18; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise deste Conselho, tornando-se REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador da infração. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas "a", "d" e "e" da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Os processos deverão ser encaminhados para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.
	Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa	**4.18 – <u>PROCESSO DE REGISTRO DE TÉCNICOS E TECNOLOGOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</u>:**

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h

			●**PARA CONHECIMENTO DA CEST E ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO DO CREA PARA HOMOLOGAÇÃO:** 1097738/2019 - Matheus David Silva de Oliveira (Técnico de Segurança do Trabalho)
6.0	Encerramento	**Eng. Civil/Seg. do Trab. Paulo Virginio de Sousa**	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.

Membros/TITULARES:
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho Coordenador
Eng. Civil/Seg. do Trabalho Paulo Virginio de Sousa Coordenador Adjunto
Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Alynne Pontes Bernardo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Engª Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Membros/SUPLENTES:
Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Luiz Valladão Ferreira
Engª Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Eng. De Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Eng. Civil Fabiano Lucena Bezerra
Sem Indicação

SÚMULA DA REUNIÃO N° 05

Local: Sala de Reuniões do Crea-PB.
Data: 24 de julho de 2019
Hora: 17h
Encerramento: 18h